EDITAL 018.409/2025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – UBERLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 1º NÍVEL / UBERLÂNDIA

INTIMAÇÃO

Por ficar comprovado, por meio de ação fiscal, que os contribuintes exercem suas atividades em endereços residenciais, impossibilitando ou dificultando a arrecadação ou fiscalização do imposto, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, INTIMADOS a regularizarem sua situação cadastral e fiscal na Administração Fazendária de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta intimação, sob pena de terem suas inscrições estaduais canceladas de ofício com base no disposto no artigo 9°, § 2º do Decreto 48.589/2023.

Inscrição Estadual	Nome Empresarial
005082082.00-40	BIOTER BIOENERGIA LTDA
004967693.00-91	DL ELETRIC SERVICES LTDA

Uberlândia, 09 de maio de 2025

Pedro Antônio Alves – MASP: 341.113-9

Chefe da AF 1º Nível Uberlândia